

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 807 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “**RUA JATOBÁ**” a via pública tida como “Rua Projeta”, localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município, possuindo 134,19m (cento e trinta e quatro metros e dezenove centímetros) de extensão por 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de largura, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

**Art. 2º.** A mencionada via pública recebe a denominação de “Rua Jatobá” como homenagem às diversas espécies de árvores da flora brasileira.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 14 junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:54D17F91**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023. Edição 3054  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>